

BEZERRA, matrícula nº 4821-03, Assistente de Gestão III como membros, todos com o exercício funcional nesta Secretaria. Art. 3º - A sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, Data da assinatura digital. (Documento Assinado Digitalmente). **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - SMS.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 576/2021 - SMS - PROCESSO P140242/2021** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe conferem o at. 31 da Lei Complementar nº 176, de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. Resolve: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P140242/2021; bem como apurar ações e omissões que porventura venha a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores; MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-03, DAS 1, Presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-0 Auxiliar de Enfermagem, na qualidade de Secretaria; e CAIO MARTINS BEZERRA, matrícula nº 4821-03, Assistente de Gestão III como membros, todos com o exercício funcional nesta Secretaria. Art. 3º - A sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, Data da assinatura digital. (Documento Assinado Digitalmente). **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - SMS.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 577/2021 - SMS - PROCESSO P140273/2021** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe conferem o at. 31 da Lei Complementar nº176, de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. Resolve: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P140273/2021; bem como apurar ações e omissões que porventura venha a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores; MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-03, DAS 1, Presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-0 auxiliar de enfermagem, na qualidade de Secretaria; e CAIO MARTINS BEZERRA, matrícula nº 4821-03, Assistente de Gestão III como membros, todos com o exercício funcional nesta Secretaria. Art. 3º - A sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, Data da assinatura digital. (Documento Assinado Digitalmente). **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - SMS.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 578/2021 - SMS - PROCESSO P166233/2021** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe conferem o at. 31 da Lei Complementar nº176, de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. Resolve: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P166233/2021; bem como apurar ações e omissões que porventura venha a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores; MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-03, DAS 1, Presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-0 auxiliar de enferma-

gem, na qualidade de Secretaria; e CAIO MARTINS BEZERRA, matrícula nº 4821-03, Assistente de Gestão III como Membros, todos com o exercício funcional nesta Secretaria. Art. 3º - A sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, Data da assinatura digital. (Documento Assinado Digitalmente). **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - SMS.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 579/2021 - SMS - PROCESSO P336183/2021** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe conferem o at. 31 da Lei Complementar nº 176, de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. Resolve: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P336183/2021; bem como apurar ações e omissões que porventura venha a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores; MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-03, DAS 1, Presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-0 Auxiliar de Enfermagem, na qualidade de Secretaria; e CAIO MARTINS BEZERRA, matrícula nº4821-03, Assistente de Gestão III como Membros, todos com o exercício funcional nesta Secretaria. Art. 3º - A sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, Data da assinatura digital. (Documento Assinado Digitalmente). **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - SMS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 - SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P292237/2021** - Natureza do Ato: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 - SMS/ISGH PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DOS BAIRROS CRISTO REDENTOR, ITAPERI E JANGURUSSU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 05.268.526/0001-70. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº P292237/2021, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 57, II, § 4º, bem como art. 65, inciso II, alínea "b", a Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração ao Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH em razão da necessidade de prorrogar sua vigência, conforme estabelecido no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição. Plano Operacional: Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato nº 001/2016 - SMS/ISGH passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste termo aditivo e o integra para todos os fins, independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir identificados:

ANEXO I – Descrição dos Serviços; ANEXO II – Sistemática de Avaliação; ANEXO III – Sistemática de Pagamento e; ANEXO IV – Programa de Trabalho. Prazo de Vigência e Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH, contados a partir de 05 de dezembro de 2021, cujo término dar-se-á em 05 de maio de 2022, sujeitando-se os efeitos do presente Termo Aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de forma integral ou parcial, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivado e justificado. Recursos Financeiros: Em razão das alterações previstas no presente instrumento, a importância global é estimada no valor de até R\$ 27.709.187,21 (vinte e sete milhões setecentos e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), a serem repassadas durante o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta acima, nos termos e prazos previstos no ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO do Plano Operacional que compõe como ANEXO o presente instrumento. Parágrafo Único – Os valores estimados acima para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH serão repassados em estrita observância às especificações consolidadas no Plano Operacional anexo ao presente instrumento, ao parecer técnico emitido pela Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES/SMS e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº P292237/2021. Dotação orçamentária: Os recursos financeiros previstos para custeio do pactuado através do presente instrumento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2021. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Flávio Clemente Deulefeu – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016 - SMS/FLBM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P292251/2021** - Natureza do Ato: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016 - SMS/FLBM PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, LOCALIZADAS NOS BAIRROS VILA VELHA E BOM JARDIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 06.746.713/0001-85. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2016 - SMS/FLBM possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº P292251/2021, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do artigo 57, inciso II e § 4º, bem como artigo 65, inciso II, alínea “b”, a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração ao Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM, em razão da

necessidade de prorrogar o prazo de vigência e execução, de forma excepcional de derradeira, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição. Plano Operacional: Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste termo aditivo e o integra para todos os fins independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir indicados: ANEXO I - Descrição dos Serviços; ANEXO II - Sistemática de Avaliação; ANEXO III - Sistemática de Pagamentos e; ANEXO IV - Programa de Trabalho. Prazo de Vigência e Execução: Fica prorrogado, de forma excepcional de derradeira, o prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº 002/2016 - SMS/FLBM, contados a partir de 03 de dezembro de 2021, cujo seu término dar-se-á em 10 de maio de 2022, sujeitando-se os efeitos do presente Termo Aditivo a partir da data de sua assinatura. Recursos Financeiros: Mediante este termo de aditamento, a parcela de custeio mensal corresponde à monta de até R\$ 3.217.754,07 (três milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) e a importância global é estimada no valor de até R\$ 16.088.770,35 (dezesseis milhões, oitenta e oito mil e setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), a serem repassadas durante o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta acima, nos termos e prazos previstos no ANEXO IV – Programa de Trabalho do Plano Operacional que compõe como ANEXO o presente instrumento. Parágrafo Único – Os valores estimados acima para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº 002/2016 - SMS/FLBM serão repassados em estrita observância às especificações consolidadas nos documentos anexos ao presente instrumento e que lhe integram independente de transcrição, em especial com o cronograma de desembolso do ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO, com a avaliação de desempenho, estabelecida do ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e com a sistemática de pagamento do ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO. Recursos orçamentários: Os recursos financeiros previstos para custeio do pactuado através do presente instrumento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/2016 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2021. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Arnaud Ferreira Baltar Neto – FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 – SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P333519/2021** - Natureza do Ato: - DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 – SMS/ISGH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 05.268.526/0001-70. Fundamentação: O presente